



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2013 (Do Sr. _____)

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao art. 82 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art.14 e o art. 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.....
.....
.....

§ 1º-
.....
.....

§ 5º Os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

.....
.....(.....)”

“Art. 82. O mandato do Presidente da República é de cinco anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.”

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Nacional Constituinte decidiu reduzir de seis para cinco anos o mandato do Presidente da República, mantendo a vedação de reeleição para mandato subsequente.

Em 1994, foi aprovada a Emenda de Revisão nº 5, que reduziu de cinco para quatro anos o mandato presidencial, também sem direito à reeleição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Naquele mesmo ano, é eleito o Presidente Fernando Henrique Cardoso e, no terceiro ano de seu mandato, novamente é alterado o texto constitucional, desta feita pela Emenda 16, que criou o mecanismo da reeleição, inédito na história brasileira.

Assim, pode o Presidente Fernando Henrique recandidatar-se em 1998 e ganhar novo mandato.

Diante das sucessivas polêmicas sobre tais alterações, submeto à apreciação dos senhores Deputados e Senadores a presente proposta de Emenda à Constituição, recuperando o texto original da Constituição de 1988, cuja redação foi objeto do especial cuidado do saudoso Deputado Ulysses Guimarães.

Sala das Sessões, de agosto de 2013.

Deputado _____